LEI Nº 502 DE 28 DE MAIO 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, MG, A FIRMAR CONVÊNIO COM O IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, visando a conjugação de esforços no sentido de realizar o Censo 2010, podendo o Município neste exercício de 2010 realizar despesas no montante de R$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2010, na importância de R$3.000,00 (três mil reais), destinado a cobrir despesas referente a manutenção do convênio discriminado no artigo 1º desta lei:

2.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.02-1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração
04.122 – Admistração Geral
04.122.0053 – Administração Geral
04.122.0053.2115 – Manutenção do Convênio com IBGE

3.3.90.30.01 – Material de ConsumoR$1.000,00.
3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros - pesssoa físicaR$1.000,00.
3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$1.000,00.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-ão dotações do orçamento de 2010:

04.122.0053.1223- Aquisição e desapropriação de imóveis
4.4.90.61.02- Aquisição de Imóveis de domínio patrimonial

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 28 de maio de 2010.

Marcos Eugênio Sanches Martins.
Prefeito Municipal.